



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	Protocolo Siccau nº 1698575/2023
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Aumento na remuneração do quadro de funcionários do CAU/PB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 128-02/2023

Aprovado concessão do aumento de salário, gratificações e benefícios dos empregados do CAU/PB, retroativo ao mês de janeiro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 18 de maio de 2019, reunidos ordinariamente reunidos ordinariamente através da plataforma Microsoft Teams, via videoconferência, no dia 05 de maio de 2023, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando que é competência do Plenário, nos termos do art. 28, LXVI, do Regimento Interno do CAU/PB “apreciar e deliberar sobre planos de cargos e salários, e suas alterações, bem como sobre remunerações e índices de atualização”;

Considerando que a programação orçamentária do ano de 2023 previu a verba que seria destinada à remuneração dos empregados públicos do CAU/PB, tendo sido aprovada por unanimidade pelo Plenário desta casa e pelo Plenário do CAU/BR;

Considerando que o percentual de despesa com pessoal está abaixo do limite de 60% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União;

Considerando o Parecer Jurídico nº 04/2023 da ASJUR-CAU/PB, que entendeu ser possível a concessão de reajustes setoriais, bem como não existe previsão legal que impeça a concessão de aumento salarial para empregados públicos do CAU/PB em ano eleitoral;

Considerando a DPOPB nº 15-2013, DPOPB Nº 0082-01/2019 e DPOPB Nº 0094-02/2020, “não é a primeira vez que o CAU/PB concede aumentos distintos para cargos diferentes, numa tentativa de diminuir disparidades de salários entre uma faixa salarial e outra”, conforme informação dada pela GEGER no e-mail enviado a todos os Conselheiros;

Considerando que nos CAU/UF de porte semelhante mencionados no e-mail enviado pela GEGER, existe a diferenciação de remuneração, pois foi observado o nível de complexidade, responsabilidade e exigência do trabalho desenvolvido;



Considerando que em 2018, o CAU/BR encaminhou Ofício aos CAU/UF para que fosse atendida a DPOBR nº 0073-09/2017, que dispunha sobre a “Criação e Equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão em relação a cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal”, determinando que:

“6- Os CAU/UF deverão, em conformidade com o Acórdão 341/2004 do TCU: a) **Estabelecer a correlação entre os empregos de livre provimento e demissão da sua estrutura organizacional aos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, fazendo-o no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**; e b) Designar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos empregos de livre de provimento e demissão, equivalentes aos cargos em comissão dos níveis 1, 2 e 3 do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, aos empregados públicos efetivos”.

Considerando o art. 8º do Regimento Interno do CAU/PB, o qual regulamenta que os empregos públicos de livre provimento e demissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelos atos normativos próprios do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os quais, respeitando a legislação aplicável, fixarão os casos, condições e percentuais mínimos a serem preenchidos por empregados do quadro efetivo;

Considerando o Acórdão nº 341/2004 do Tribunal de Contas da União, o qual estabeleceu que “as disposições normativas internas dos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas que cuidam da organização de seu quadro de pessoal, conforme lhes autorizam as respectivas leis instituidoras, devem adequar-se ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, de forma que as funções de confiança sejam exclusivamente ocupadas por empregados do quadro efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por empregados do quadro efetivo nas condições e limites mínimos a serem fixados por instruções dos conselhos federais, sejam destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”;

Considerando que não foi atendida, à época, a DPOBR nº 0073-09/2017, que tratou da reestruturação organizacional a partir do nivelamento entre os empregos de livre provimento e demissão do CAU/BR e CAU/UF em relação aos cargos em comissão do Grupo DAS da Administração Federal (atualmente transformados em CCE e FCE);

Considerando que foi realizado estudos de viabilidade financeira e planejamento orçamentário, bem como há dotação orçamentária para esse fim, sem que atrapalhe o funcionamento do CAU/PB; e

Considerando o relatório e voto da Conselheira, Daniela Benicio.

DELIBEROU:



1. Aprovar por unanimidade pela concessão do aumento nos salários e bolsa estágio retroativos ao mês de janeiro de 2023, gratificações a partir do mês de maio de 2023 e benefícios a partir do mês de julho de 2023, dos empregados públicos concursados e comissionados do Conselho, conforme solicitado em proposta anexa;
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/PB; e
3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2023.

Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho
Presidente do CAU/PB

128ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PB

Folha de Votação



Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Eduardo de Oliveira Nóbrega	-	-	-	-
Daniela Almeida Farias Benicio	X	-	-	-
Giovanni Soares de Alencar	X	-	-	-
Julliana Queiroga de Lucena	X	-	-	-
Manoel Brito de Farias Segundo	-	-	-	-
Patrícia Costa e Silva Cruz	-	-	-	Licenciada
Paula Augusta Ismael da Costa	-	-	-	Licenciada
Pedro Freire de Oliveira Rossi	-	-	-	Justificada
Renata de Sousa e Nóbrega	X	-	-	-
Washington Dionísio Sobrinho	X	-	-	-

Histórico da votação:

Reunião 128/2023 do Plenário do CAU/PB

Data: 05/05/2023

Matéria em votação: Aprovado concessão do aumento de salário, gratificações e benefícios dos empregados do CAU/PB, retroativo ao mês de janeiro de 2023;

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (03)

Ocorrências:

Condutora dos trabalhos: Presidente do CAU/PB, Eduardo de Oliveira Nóbrega

ANEXO

TABELA I – REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CAU/PB
EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO



DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	2023 Remuneração individual (R\$)
Gerente Geral	R\$ 9.268,00
Gerente Técnico e de Fiscalização	R\$ 8.550,00
Assessor Jurídico	R\$ 5.815,00
Coordenador Administrativo	R\$ 5.815,00
Assessor Contábil	R\$ 5.500,00
Assessor de Comunicação	R\$ 5.400,00
Secretária Geral	R\$ 5.400,00

TABELA II – REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CAU/PB
EMPREGOS EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	2023 Remuneração individual (R\$)
Agente de Fiscalização	R\$ 7.812,00

TABELA III – REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CAU/PB
EMPREGOS EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	2023 Remuneração individual (R\$)
Tesoureiro	R\$ 3.400,00
Assistente Administrativo	R\$ 3.400,00

TABELA IV – REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CAU/PB
ESTAGIÁRIO

DESIGNAÇÃO	2023 Remuneração individual (R\$)
Estagiário	R\$ 916,15

Gratificações

Função:	Valor 2023
---------	------------



Assessoria das comissões	R\$ 464,00
Comissão de Licitação	Todos R\$ 547,00
Ouvidoria	R\$ 217,00

Benefícios

Denominação	Valor 2023 a partir de 1º de julho
Auxílio Alimentação	R\$ 642,00
Auxílio Saúde	R\$ 428,00

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2023.

Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho
Presidente do CAU/PB